**PORTARIA Nº 001/2026/SMAGRICULTURA/NMV- MT**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

**CONSIDERANDO**, a necessidade administrativa;

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias **21 de dezembro de 2026 à 19 de janeiro de 2027,** ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

**§1º**. As férias mencionadas no “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

**§2º**. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

**§3º**. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

**§4º**. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “caput”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

**Art. 2º**. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 15 de outubro de 2026

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**Decreto 125/2025**

## ANEXO I

### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

| Nº | MAT | NOME | CARGO | INICIO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2183 | JULIA GUEDES DE BRITO CAMARGO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 21/12/2025 – 30 dias |